



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO.2674, SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 002/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente interino da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Rodi Nei Borges:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04
Francisco de Assis da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 03 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS CARRIJO
(Carrijo) - Presidente Interino**

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR-ME

Espécie: Aditamento nº 056/2019.

Fundamento: Cláusula Quinta do Contrato nº 046/2019, na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019, Processo nº 036/2019, homologado em 14/11/2019, do tipo “menor preço global por lote” atendendo o disposto na Portaria n.º 187 de 2008, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº147 de 7 de agosto de 2014, e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 08434 de 20/12/2019.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 046/2019.

Prazo: 01/01/2020 a 31/03/2020.

Valor Global Estimado: R\$ 113.914,38 (cento e treze mil, novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Recursos: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37 00-00 Locação de Mão de Obra - Ficha 9079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 62 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico Operacional.

Data da Assinatura: 30/12/2019

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO

Presidente Interino

ADRIANO ZAGO

1º Secretário Ordenador de Despesas - Interino

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: CRISTIAN N DOS SANTOS JUNIOR - ME

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 046/2019 com empresa **CRISTIAN N DOS SANTOS JUNIOR - ME** oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019, Processo nº 036/2019.

Considerando a necessidade em dar continuidade à prestação desses serviços contínuos da terceirização de mão de obra, quanto ao auxílio nas atividades administrativas dos Departamentos e Seções desta Casa de Leis, cuja interrupção pode comprometer as atividades finalísticas.

Considerando ainda que, há previsão no Contrato inicial em sua cláusula quinta de prorrogação de prazo, atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;
O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2019.

Cristiane de Oliveira Ferreira

Secretaria Geral

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pela Secretaria Geral demonstrando a necessidade de se aditar o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa **CRISTIAN N DOS SANTOS JUNIOR - ME**, e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me **DE ACORDO** com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO

Presidente Interino

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao Contrato nº 046/2019 de prestação de serviços firmado com a empresa **CRISTIAN N DOS SANTOS JUNIOR - ME**, que pelos ditames da Lei nº 8.666/93 é possível realizar, considero **AUTORIZADA** a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2019

ADRIANO ZAGO

1º Secretário - Ordenador de Despesas - Interino



COMISSÕES**COMISSÃO PROCESSANTE****OBJETO: DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR DO VEREADOR WILSON ARNALDO PINHEIRO**

Conversão do Relatório em Ofício

I. BREVE RESUMO

Primeiramente cabe trazer os autos a ordem para elucidar o andamento processual.

Em breve resumo, na data de 06 de dezembro de 2019 foi protocolizado perante o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia/MG, denúncia por quebra de decoro parlamentar em face do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro fls. 03 à 18 com parecer às fls. 19 à 28.

A denúncia verberada foi lida em 09/12/2019 e admitida após discussão com votação nominal sendo 13 (treze) votos sim, 11 (onze) votos não, 1 (uma) ausência e 1 (uma) abstenção, conforme folha de votação as fls. 30.

O denunciado foi regularmente comunicado no dia 11/12/2019 conforme fls. 37, apresentando defesa prévia na data 20/12/2019 às fls. 40 à 71, sendo entregue os autos composto pela denúncia, documentos e defesa prévia à Relatora somente em 02/01/2020 conforme certidão de fls. 32.

II. DA SUSPENSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A comissão processante esta prejudicada pela suspensão das atividades de dois de seus membros sendo a Presidente e o Membro ambos desde 16 de dezembro de 2019.

Neste espeque a Relatora através do memorando 262/2019 protocolizado no dia 18/12/2019, em anexo, requisitou parecer junto a Procuradoria desta colenda Casa de Leis com a finalidade de restabelecer os trabalhos da comissão processante por sua vez respondida em 27/12/2019 também em anexo, cabendo destacar in verbis:

b) **A eventual recomposição da Comissão Processante depende de realização de reunião plenária da Câmara Municipal. Tal providência totalmente inviável enquanto permanecerem os vereadores sob a custódia da justiça e com seus mandatos suspensos.** Futuramente, se vier a ser feita a recomposição da Comissão, os vereadores suplentes podem participar do sorteio, porque a norma de regência só considera impedido o vereador que houver apresentado a denúncia (art. 5º, I e II do Decreto-lei nº 201/67). No caso

a denúncia foi apresentada por um cidadão, não por vereador. (grifo nosso)

E ainda sobre a possibilidade de apresentar um relatório, com a ausência dos demais membros, a Procuradoria concluiu que:

d) **Deverá aguardar, uma vez que não pode exercer sozinha as atribuições que são próprias da Comissão Processante, conforme art. 5º, V do Decreto-lei nº 201/67. Para se resguardar quanto às responsabilidades assumidas, é recomendável que, como relatora, anexe ao processo apenas a documentação comprobatória dos motivos da paralisação do processo.** (grifo nosso).

Emerge destacar que antes mesmo do parecer da Procuradoria da Câmara, a Relatora encaminhou Memorando de nº 301/2019 à Presidência da Câmara Municipal, solicitando dentro outras medidas “**a suspensão de todos os prazos e das atividades da comissão processante**”.

Atualmente parte dos Vereadores ainda encontram-se sob custódia da justiça, neste contexto a composição da Câmara permanece incompleta, não havendo outra opção a não ser acolher a recomendação da nobre Procuradora da Câmara Municipal e aguardar a recomposição por completo da Câmara para fiel andamento e conclusões dos trabalhos desta Comissão Processante.

III. CONCLUSÃO

Consoante a todo exposto reitera os termos do memorando interno nº 301/2019 para que seja suspensa todas atividades e prazos desta comissão processante que apura denúncia por quebra de decoro parlamentar do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro, até a retomada das atividades pelos vereadores suspensos ou nova votação para substituição dos cargos vagantes.

Seja publicado o inteiro teor deste ofício no Diário do Legislativo.

Após a Publicação requer ao Presidente da Câmara Municipal Interino determine a comunicação pessoal do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro por servidor desta casa.

Uberlândia/MG 02 de janeiro de 2020.

Vereadora Michele Bretas

AVANTE

Relatora



Gentileza

NO TRÂNSITO

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2674, SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe Interina de Jornalismo: Emiliza Didier MTB 09963JP;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br